



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

ATO NORMATIVO N. 007/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

numero repetitivo de ato.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano em exercício, Estado do espírito Santo, no uso das atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 17 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (art. 6º, CF/88), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem a redução do risco de doenças e de outros agravos (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do novo coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação, tais como o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado, Tribunal de Justiça e Prefeitura Municipal de Marechal Floriano;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO Nº 610-S, DE 26 DE MARÇO DE 2021, que “Declara Estado de Calamidade Publica no Estado do Espírito Santo”, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 — doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;